DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contra-Razões 4
Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 63/2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento temporário por licença médica do servidor Sr. **RICARDO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador do Município, Matrícula Nº 547, a partir de 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no calendário oficial do Sistema AUDESP, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

CONSIDERANDO que a servidora designada ocupa o cargo de auxiliar de contabilidade e tesouraria, possuindo conhecimento, experiência e capacidade funcional para desempenhar, de forma temporária os serviços durante o período de afastamento do servidor, exceto os que envolvam responsabilidade técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do setor contábil, bem como a prestação tempestiva de informações e suporte técnico aos demais departamentos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração a adoção de medidas necessárias para evitar interrupções nas atividades administrativas essenciais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 24 e 26 da Lei Municipal Nº1387/2010;

RESOLVE:

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 1º- Designar a servidora **JULIANA DALFITO GAVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 1243, para substituir precariamente e de forma temporária o seu Chefe Imediato, Sr. Ricardo Aparecido Pereira dos Santos, executando serviços que não envolvam responsabilidade técnica, a partir do dia 09 de março de 2026 até a cessação do seu afastamento médico.

Art. 2º - Durante o período de substituição, será devida à servidora designada a diferença remuneratória entre os cargos ocupados, nos termos dos artigos 24 e 26 da Lei Municipal nº 1.387/2010, condicionada ao efetivo exercício das funções atribuídas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 06 de março de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Licitações e Contratos

Aviso de Contra-Razões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSO ADM. Nº 12/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Torrinha torna público que, no âmbito da Dispensa nº 07/2026 (Serviços de Site e E-mails Institucionais), foi interposto **RECURSO ADMINISTRATIVO** pela empresa **WEBLINE SISTEMAS.**

Em observância aos princípios do **Contraditório, da Ampla Defesa e da Paridade de Armas**, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de **CONTRARRAZÕES** pela empresa vencedora, **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, e demais interessados.

O prazo para manifestação terá início em **09/03/2026** e encerrar-se-á em **11/03/2026**. A peça recursal está disponível para consulta integral nos autos do processo.

Torrinha/SP, 06 de março de 2026.

CRISTIANO MATOZO ANDRADE
Agente de Contratação

.....

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1652/2026

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 dejaneiro de 2024, inciso III;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 1.245,15 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)** conforme relação de empenho, fornecedor e valor:

Secretária	Fonte de Recurso	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento
Departamento de Administração	01	Auto Posto Milenio de Torrinha Eireli	03.577.081/0001-85	6597/2025	10344	R$ 111,32	16/12/2025
Departamento de Administração	01	Auto Posto Milenio de Torrinha Eireli	03.577.081/0001-85	7766/2025	10431	R$ 255,83	11/02/2026
Departamento de Administração	01	Auto Posto Milenio de Torrinha Eireli	03.577.081/0001-85	6592/2025	10355	R$ 328,84	16/12/2025
Departamento de Administração	01	Auto Posto Milenio de Torrinha Eireli	03.577.081/0001-85	6601/2025	10343	R$ 138,00	16/12/2025
Departamento de Administração	01	Auto Posto Milenio de Torrinha Eireli	03.577.081/0001-85	7765/2025	10430	R$ 330,77	11/02/2026
Departamento de Administração	01	Auto Posto Milenio de Torrinha Eireli	03.577.081/0001-85	7762/2025	10437	R$ 80,39	12/02/2026

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto o fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da administração e carro oficial.

A ausência do pagamento poderá ocasionar a suspensão do fornecimento de combustível, acarretando ao uso dos veículos utilizados pela Administração em acompanhamento de obras, projetos, fiscalização, e uso do carro oficial.

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso III do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, pois que admite tal medida nos casos em que o pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

contrato, as finalidades institucionais de cada Departamento.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinha, 04 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal